MEMORIAL DESCRITIVO

ACESSIBILIDADE DO POSTO DE SAÚDE DE TAQUARAS

1. APRESENTAÇÃO

Este memorial descritivo tem como finalidade descrever a execução do projeto de acessibilidade do Posto de Saúde de Taquaras, em Rancho Queimado/SC.

2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade da empresa contratada a execução integral dos serviços descritos ou mencionados neste memorial, ou constantes nos projetos apresentados e planilha orçamentária, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.

Caso sejam constatados serviços mal executados ou em desacordo com as especificações técnicas, o Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado poderá exigir sua correção, modificação ou refazimento, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como prorrogação do prazo de conclusão da obra.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e atender rigorosamente às especificações estabelecidas neste memorial ou nos projetos.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas e à legislação brasileira vigentes.

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será realizada pela Prefeitura de Rancho Queimado.

5. PLACA

A placa de obra deverá ser confeccionada e fixada em local apropriado e visível.

6. SANITÁRIO ACESSÍVEL

O sanitário existente deverá ser adaptado para atendimento à ABNT NBR 9050/2020, conforme projeto de acessibilidade apresentado.

6.1. Vaso e assento sanitário

O vaso e assento sanitário com abertura frontal existentes devem ser removidos. No local, deverá ser instalada nova bacia sanitária convencional em louça branca para PCD e assento sanitário, ambos sem abertura frontal.

6.2. Torneira do lavatório

A torneira de lavatório existente, que possui acionamento por giro, deverá ser removida e substituída por nova torneira de mesa, cromada, com acionamento mecânico por pressão temporizado com fechamento automático.

6.3. Barras de apoio junto ao lavatório

Deverão ser instaladas 2 (duas) barras de apoio verticais junto ao lavatório, em aço inox polido, com 60 cm de comprimento cada, conforme projeto arquitetônico e disposições da ABNT NBR 9050/2020.

6.4. Barras de apoio junto ao vaso sanitário

O vaso sanitário existente conta com apenas 2 (duas) barras de apoio horizontais. Deverá ser instalada 1 (uma) nova barra de apoio vertical, em aço inox polido, com comprimento mínimo de 70cm, conforme projeto arquitetônico e em atendimento às disposições da ABNT NBR 9050/2020.

Caso seja necessário, as barras de apoio horizontais existentes deverão ser reposicionadas, de modo a garantir o pleno atendimento aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos pela referida norma.

6.5. Puxador horizontal na porta

Deverá ser instalado 1 (um) puxador horizontal no lado oposto ao sentido de abertura da porta. O puxador deve ser em aço inox polido e com comprimento de 60cm.

6.6. Alarme de emergência

Deverá ser instalado 1 (um) sistema de alarme de emergência sem fio no sanitário acessível, composto por botão de acionamento e dispositivo de sinalização audiovisual.

O botão de acionamento deverá ser instalado em local acessível ao usuário, conforme indicado em projeto e em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 9050/2020. O dispositivo de sinalização deverá ser instalado em local visível e de fácil percepção pelos responsáveis pelo monitoramento da edificação.

Quando acionado, o sistema deverá emitir simultaneamente sinal sonoro com intensidade mínima de 110 dBA e sinal visual por meio de flashes de LED de alto brilho, de forma contínua, alertando os responsáveis pela vigilância e atendimento do local sobre situações de emergência ou solicitação de auxílio por parte do usuário.

Todos os componentes, materiais, acessórios e serviços necessários para o perfeito funcionamento do sistema deverão estar inclusos no fornecimento e instalação do equipamento.

7. RAMPA DE ACESSO À EDIFICAÇÃO

A rampa existente de acesso à edificação apresenta inclinações superiores às admissíveis pela norma de acessibilidade. Sendo assim, deverá ser adaptada e regularizada de forma que atenda as condições normativas.

7.1. Demolições

Todo o revestimento cerâmico existente da rampa deverá ser removido.

7.2. Regularização das inclinações

Após a remoção do revestimento cerâmico existente e a preparação da base, a rampa de acesso deverá ser prolongada e regularizada, de modo a atender às inclinações máximas previstas em projeto arquitetônico e às disposições da ABNT NBR 9050/2020.

Além disso, nos trechos em que não houver parede lateral junto à rampa de acesso, deverá ser executada guia de balizamento com altura mínima de 5 cm. A execução da guia deverá preservar a largura livre mínima da rampa, a qual deverá ser de, no mínimo, 1,20 m.

7.3. Revestimentos

Sobre o piso da rampa de acesso regularizada, deverá ser instalado revestimento cerâmico esmaltado, com placas de 35x35 cm, antiderrapante e de fácil limpeza, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e higiene aos usuários. As cores do revestimento cerâmico e do rejunte deverão ser definidas conforme orientação da Fiscalização.

Antes do assentamento do revestimento cerâmico, a base deverá estar devidamente preparada, apresentando uma superfície regular, limpa, isenta de poeira e de quaisquer impurezas. Após a regularização da base, o assentamento será realizado com argamassa colante.

Além disso, deverá ser instalado piso tátil da rampa de acesso, conforme especificações e detalhamentos constantes no item referente à sinalização tátil de piso e em conformidade com a ABNT NBR 9050/2020.

7.4. Acabamentos

As paredes laterais da rampa de acesso à edificação deverão receber novo revestimento em pintura, utilizando tinta látex acrílica premium, em cor e tonalidade compatíveis com as superfícies adjacentes, de modo a garantir a uniformidade estética do conjunto.

As superfícies a serem pintadas devem estar completamente secas, limpas e lixadas antes do início dos serviços. Adicionalmente, cada demão de tinta só será aplicada quando a precedente estiver seca, com um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as aplicações.

A diluição das tintas deverá ser realizada conforme as especificações do fabricante.

8. PASSEIO PÚBLICO

8.1. Regularização

O passeio público existente deverá receber uma camada de contrapiso de regularização, de modo a garantir que a superfície seja regular, firme, estável e antiderrapante, sem trepidações, em conformidade com os critérios de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 9050/2020.

Além disso, deverá ser executada sinalização tátil no piso, mediante instalação de piso podotátil em concreto, conforme especificações e detalhamentos constantes no item referente à sinalização tátil de piso.

9. VAGAS DE ESTACIONAMENTO

9.1. Pintura

Deverá ser realizado o serviço de pintura para demarcação da vaga reservada a pessoas com deficiência, conforme indicado no projeto arquitetônico. Para a execução dos serviços, deverá ser utilizada tinta acrílica premium para piso, sendo que a superfície deverá apresentar-se completamente seca, limpa e livre de poeira, óleo, graxa ou quaisquer materiais que prejudiquem a aderência da pintura.

A faixa de delimitação da vaga e a faixa zebrada adjacente deverão ser executadas na cor branca. O Símbolo Internacional de Acesso (SAI) deverá ser pintado nas cores branca e azul, adotando-se como referência a tonalidade azul Munsell 10B 5/10 ou Pantone 2925 C.

As dimensões, espaçamentos, espessuras de linhas e demais detalhes executivos deverão seguir o projeto arquitetônico e as disposições da ABNT NBR 9050/2020.

10. SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO

A sinalização tátil no piso será executada por meio da instalação de pisos táteis direcionais ou de alerta. As dimensões, posicionamentos, sentidos de direcionamento e demais detalhes executivos deverão seguir o projeto arquitetônico e as disposições da ABNT NBR 9050/2020.

Os pisos táteis deverão ser detectáveis por meio do contraste de luminância (LRV) entre a sinalização tátil e a superfície de piso adjacente, tanto em condição seca quanto molhada. A diferença entre os valores de luminância da sinalização tátil e da superfície adjacente deverá ser de, no mínimo, 30 pontos da escala relativa, conforme a Figura 9 da ABNT NBR 9050/2020.

Deverá prevalecer o contraste claro-escuro percebido pela maioria da população, devendo ser evitada a utilização simultânea das cores verde e vermelha.

10.1. Sinalização tátil de piso no passeio público

O passeio público deverá receber sinalização tátil em piso podotátil de concreto colorido do tipo direcional, conforme indicado em projeto arquitetônico.

As peças deverão ser assentadas com argamassa colante adequada ao uso externo, sobre superfície previamente regularizada, limpa, seca e nivelada, garantindo perfeito acabamento, aderência e alinhamento das peças.

10.2. Sinalização tátil de piso na rampa de acesso

A rampa de acesso deverá receber sinalização tátil em piso podotátil de borracha colorido, do tipo alerta, conforme indicado em projeto arquitetônico.

As peças deverão ser assentadas com argamassa colante apropriada ao uso externo, sobre superfície regular, limpa e seca, garantindo aderência, estabilidade e segurança aos usuários.

10.3. Sinalização tátil de piso sobre piso cerâmico existente

As áreas de circulação da edificação também deverão receber sinalização tátil conforme indicado em projeto arquitetônico. Sobre o revestimento cerâmico existente, deverão ser instalados pisos podotáteis de borracha coloridos, dos tipos alerta e direcional, assentados com cola de contato apropriada para o material e para o substrato existente.

Antes da instalação, a superfície cerâmica deverá ser devidamente limpa, seca e livre de poeira, gordura, ceras ou quaisquer materiais que prejudiquem a aderência das peças.

11. CORRIMÃO, GUARDA-CORPO E GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO

Quando não houver paredes laterais, as rampas e os desníveis superiores a 60 cm deverão incorporar elementos de segurança, como guias de balizamento e guarda-corpo.

Além disso, as rampas deverão possuir corrimãos instalados em ambos os lados, em duas alturas, a 70 cm e 92 cm do piso acabado, acompanhando a inclinação da rampa e prolongando-se por, no mínimo, 30 cm nas extremidades.

As novas estruturas metálicas em aço galvanizado deverão receber pintura de acabamento com tinta epóxi, aplicada em fábrica (pintura eletrostática), com resistência à ação das intempéries. A cor será definida pela fiscalização da obra.

11.1. Remoção

Toda a estrutura de guarda-corpo existente deverá ser removida, uma vez que se encontra em desconformidade com as normas vigentes, não garantindo condições adequadas de segurança aos usuários da edificação.

11.2. Guarda-corpo

Deverá ser instalado guarda-corpo na área de circulação indicada em projeto arquitetônico, em razão do desnível existente ser superior a 60 cm.

O guarda-corpo deverá ser em aço galvanizado, com altura mínima de 1,10 m, composto por montantes e travessa superior tubulares, além de gradil formado por tubos horizontais e verticais, conforme especificações constantes na planilha orçamentária e no projeto arquitetônico, observadas as disposições da ABNT NBR 9050/2020.

11.3. Guarda-corpo com duplo corrimão

Deverá ser instalado guarda-corpo com duplo corrimão nas laterais da rampa onde não houver parede lateral, conforme indicado em projeto arquitetônico.

O conjunto deverá ser executado em aço galvanizado, com guarda-corpo de altura mínima de 1,10 m, composto por montantes e travessa superior tubulares e gradil formado por tubos horizontais e verticais. O duplo corrimão deverá ser instalado nas alturas de 70 cm e 92 cm em relação ao piso acabado.

Deverão ser observadas as especificações constantes na planilha orçamentária, no projeto arquitetônico e na ABNT NBR 9050/2020.

11.4. Duplo corrimão

Deverá ser instalado duplo corrimão nas laterais da rampa, conforme indicado em projeto arquitetônico, executado em aço galvanizado e instalado nas alturas de 70 cm e 92 cm em relação ao piso acabado, conforme especificações da planilha orçamentária e do projeto arquitetônico.

Os corrimãos deverão acompanhar a inclinação da rampa e possuir prolongamento mínimo de 30 cm em suas extremidades, observadas as disposições da ABNT NBR 9050:2020.

12. LIMPEZA DA OBRA

Durante todo o período de execução da obra, o canteiro deverá ser mantido completamente limpo, interna e externamente. Todo o entulho gerado deverá ser removido periodicamente, assim como todo material excedente. Além disso, os resíduos sólidos da construção deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, conforme as legislações ambientais vigentes.

Rancho Queimado, 10 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANNY LOHN
Data: 13/07/2026 08:23:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUANNY LOHN
Engenheira Civil
CREA/SC 172516-7